autuado por SILVIA ANDREA FERRARO em 10/05/2023 17:16:35.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

REQUERIMENTO À COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Sr. Presidente,

Considerando que:

i) O Programa Guardiã Maria da Penha da Secretaria Municipal de Segurança Urbana é uma parceria entre a Secretaria com o Grupo de Atuação Especial de Enfrentamento à Violência Doméstica (GEVID), do Ministério Público e da Coordenadoria de Políticas para Mulheres da Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

ii) O Programa é voltado à proteção da mulher paulistana, em situação de violência, por meio da atuação preventiva e comunitária da Guarda Civil Metropolitana, prevenindo e combatendo todas as formas de violência, física, psicológica, sexual, moral e patrimonial.

iii) Trata-se de importante programa que desempenha um papel fundamental diante dos índices de violência contra a mulher. A violência doméstica e familiar contra a mulher aumentou pouco ou muito no último ano, na avaliação de 85% dos paulistanos, segundo pesquisa da Rede Nossa São Paulo.

REQUEIRO, nos termos regimentais, que se encaminhe **CONVITE** às autoridades a seguir citadas, para prestar esclarecimentos e responder a eventuais questões acerca do Programa Guardiã Maria da Penha:

a) Elza Paulina de Souza, Secretária Municipal de Segurança Urbana ou autoridade da Guarda Civil Metropolitana responsável pelo Programa Guardiã Maria da Penha;

b) Soninha Francine, Secretária Municipal de Direitos Humanos ou assessor responsável pelo Programa Guardiã Maria da Penha;

c) Promotor responsável pelo Grupo de Atuação Especial de Enfrentamento à Violência Doméstica (GEVID), do Ministério Público

Matéria REQCOM EXTRA-SEGPUB 5/2023. Documento assinado digitalmente por SILVIA ANDREA FERRARO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=451948.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Atenciosamente,

Sala das Comissões, 10 de maio de 2023

SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

Vereadora

Matéria REQCOM EXTRA-SEGPUB 5/2023. Documento assinado digitalmente por SILVIA ANDREA FERRARO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=451948.